

# **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

## **PROJETO DE LEI Nº 6.853, DE 2002**

Denomina "Rodovia Governador  
Virgílio Távora" trecho da rodovia BR-116.

**Autor:** Senado Federal

**Relator:** Deputado Marcelo Teixeira

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, proveniente do Senado Federal para apreciação pela Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, pretende denominar "Rodovia Governador Virgílio Távora" a trecho da rodovia BR-116 que liga a cidade de Fortaleza ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto desta Comissão.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O Senado Federal encaminha a esta Casa o PLS nº 44/02 para homenagear um dos mais importantes políticos do Nordeste brasileiro, o

ilustre cearense Virgílio Távora, engenheiro, militar, administrador público, líder político e parlamentar ao longo de quase quarenta anos de vida pública, e falecido em 1988, ainda como Senador.

Segundo parecer originado pelo Senado Federal que fundamenta a homenagem em tela, Virgílio de Moraes Fernandes Távora foi também Governador do Estado do Ceará e seu nome representará importante trecho rodoviário da BR-116.

A proposição em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV), cujo texto está a seguir:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”***

Diante do exposto, no que compete a esta Comissão avaliar, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.853/02.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

Deputado Marcelo Teixeira  
Relator